



**LEI Nº 1577, DE 11 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis, de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 90/2011, de 8 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de julho do ano 2011.

**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito-**

**Projeto de Lei nº 33/2011**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N.º 377 de 13/10/2011

*[Handwritten signature]*